

SECRETARIA DE FINANÇAS DE AQUIRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO TDR - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ITEM I - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CPF OU CNI	PJ:
RG OU INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VIL:
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE OU PROCURADOR:	CPF:	
O contribuinte acima identificado, na residência, em conformidade com o dispost DECLARA para os devidos fins, sob penas da contante em tela. Por ser verdade, firma a presente deciente de que a falsidade de seu conteúdo padministrativas, bem como na sanção penal p transcrição abaixo: Art. 299 - Omitir, em documen deveria constar, ou nele inserir o que devia ser escrita, com o fime	o na Lei 7.115, de 29 de a a Lei, ser residente e domicilia claração para que produza o ode implicar na imputação do revista no art. 299 do Código to público ou particular, decla ou fazer inserir declaração fals	agosto de 1983, ado no endereço s efeitos legais, e sanções civis, Penal, conforme aração que nele sa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.		
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.		
AQUIRAZ - CEARÁ, EM [DE	DE
	O DECLARANTE	



